



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.443, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.796, de 21/10/2025.](#)

Convoca para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo os Policiais Militares da Reserva Remunerada, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09- A, de 9 de março de 1982.”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e em consonância com o Edital nº 17/2024/PM-CP4, de 22 de novembro de 2024, nas seguintes localidades, conforme segue:

I - município de Porto Velho:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****998, JOSÉ CARLOS FLORES DE OLIVEIRA; e

b) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****586, WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA;

II - município de Ariquemes:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****091, VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS; e

b) Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****696, FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS;

III - município de Vilhena:

a) Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****530, ANTÔNIO AFRO DE ASSIS SANTANA; e

b) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****344, AIRTON LUÍS DA SILVA;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - município de Juína em Mato Grosso:

a) Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****477, ADVANIR PEREIRA; e

~~b) Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****724, VILSON LUIZ PEDON.~~ **(Revogado pelo Decreto nº 30.796, de 21/10/2025, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 10/7/2025).**

Art. 2º O tempo em que os Militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sus condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas referente a esta, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º A incumbência de todos os atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Os Militares convocados desempenharão suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em consonância com o que preconiza o art. 4º, § 1º, incisos I, XIII e XIV, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador